

**PORTARIA Nº. 08/2022, de 15 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**


Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ELZA BARROS COSTA FARIAS**, portadora do RG Nº. 896.584 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 647.221.634-72, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 49, servidora pública municipal filiado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **08/2022** do supracitado Instituto de Previdência.


Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 15 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Josimar Dionísio**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV

*Eronilson Barbosa da Silva  
Diretor Presidente da Diretoria  
Executiva do Instituto Municipal  
de Previdência Social  
Port. Nº 063/2021*